



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 12/06/2023

Assinatura

INDICAÇÃO Nº 104/2023

AUTOR: TONINHO

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreeve, usando de suas legais atribuições, em conformidade com o Artigo 127, VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA:

Ao Exmo. Sr. **Enilson de Araújo Rios**, MD. Prefeito Municipal, que seja ampliada a divulgação e conscientização sobre os termos da Lei Municipal nº 1.683/2021, que foi aprovada e está em vigor em nosso município, a qual restringe a queima e a soltura de fogos de artifício de estampidos ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

JUSTIFICATIVA

Esta medida visa proteger não somente os indivíduos com Transtorno do Espectro Autista, mas também toda a população, bem como os animais, que frequentemente são afetados negativamente pelo ruído excessivo e repentino causado pelos fogos de artifício.

Sugiro que sejam adotadas as seguintes medidas:

1. Campanha de conscientização: solicito a elaboração e execução de uma campanha de conscientização abrangente, por meio de diversos canais de comunicação, incluindo rádio, mídia digital e redes sociais. Essa campanha deverá destacar os aspectos importantes da lei, enfatizando a necessidade de respeito às restrições de queima e soltura de fogos de artifício de estampidos ou artefatos pirotécnicos barulhentos.
2. Parcerias com instituições: proponho que sejam estabelecidas parcerias com instituições e entidades, para promover palestras, workshops e outras atividades educativas que disseminem informações sobre os efeitos nocivos dos fogos de artifício barulhentos e destaquem a importância do cumprimento da legislação.
3. Divulgação em eventos públicos: solicito que a divulgação da lei seja feita de forma sistemática durante eventos públicos realizados pela prefeitura ou por outras entidades municipais. É essencial que essa informação seja amplamente transmitida, a fim de conscientizar a população presente sobre os impactos negativos dos fogos de artifício ruidosos e incentivar a adoção de alternativas mais seguras e silenciosas.

Acredito que a implementação dessas e outras medidas contribuirá para a conscientização de todos os cidadãos de Araputanga sobre os termos da Lei Municipal nº 1.683/2021. Além disso, promoverá uma cultura de respeito, empatia e inclusão em nossa comunidade.

www.camaraaraputanga.com.br

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 - Tel.: (65) 3261-1143 - CEP 78.260-000 - Araputanga - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

Sendo assim, conto com sua sensibilidade e comprometimento para viabilizar a ampla divulgação dessa legislação, a fim de garantir que seus benefícios sejam efetivamente alcançados por todos os munícipes.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta Indicação pelo Plenário.

Araputanga/MT, 30 de maio de 2023.

TONINHO

Vereador

